



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 16.069/2020

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 04/05/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para **"REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO"**, conforme Termo de Ata (**ANEXO II**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.007/2020, nº 7.018/2020 e nº 7.052/2020.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a **"PROPOSTA COMERCIAL** e a **"DOCUMENTAÇÃO"**, serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim, no dia **04/05/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.1. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09:00 às 16:00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ R\$ 131,08 (cento e trinta e um reais e oito centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo Preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gpv.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 8.256.741,25** (oito milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
16.02.00 / 15.452.8001.2362 / 3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SETRAN
15.02.00 / 15 452 5005 2086 / 3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 – Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1- *Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda,*



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3.2.4 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

3.3 – Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

4.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) Instrumento público ou particular, assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemblados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** ao Edital;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, a ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)".

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE n.º02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM.
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 028/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMAIL DA EMPRESA:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PREGÃO n.º 028/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EMAIL DA EMPRESA:

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste Edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) **os preços como seguem:**
 - c.1) Valor total por item.
 - c.2) Valor global.

6.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3 – Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4 – O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 – No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7 – Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8 – Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica é a seguinte:

7.1.2.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.2.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

7.1.2.3. A empresa deverá declarar que possui responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto(s) da presente licitação, sendo que a comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, no momento da assinatura da ata de registro de preços, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.2.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; **(PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);**

7.1.4.4 – Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

7.1.4.5 – Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante.

7.1.4.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.4.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.8 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista** das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.2.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

8.1.1 – A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2 – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3 – Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4 – Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1 – Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5 – Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto os subitens 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1 – Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6 – Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

8.8 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9 – A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste Edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

10.2. Instalada a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01 – **“PROPOSTA COMERCIAL”** e os envelopes nº. 02 – **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço, será registrado na Ata da Sessão Pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por preço GLOBAL, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço GLOBAL.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Lei Complementar nº 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências Editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitação@praiagrande.sp.gov.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas:

14.1.1. Uma Amostra dos itens 1, 2 e 4 do **ANEXO I**, devidamente identificadas com a Razão Social do licitante e número do Pregão Presencial.

14.1.2. As amostras apresentadas serão analisadas por Técnicos da Divisão de Planejamento e Engenharia de Tráfego da Secretaria de Trânsito designados, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas neste edital.

14.1.3. Os CRITÉRIOS de avaliação serão exclusivamente OBJETIVOS, seguindo as especificações dos produtos conforme indicados expressamente no Edital. Será desclassificada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar a amostra exigida;
- b) Apresentar amostra cujas medidas sejam divergentes das especificações técnicas descritas sob **ANEXOS I e IX**, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- c) Apresentar amostra que apresente defeitos de fabricação;
- d) Deixar de apresentar um ou mais itens descritos nas especificações técnicas sob **ANEXOS I e IX**;
- e) Apresentar amostra que não tenha sido fabricada de acordo com as especificações técnicas sob **ANEXOS I e IX**.
- f) Deixar de apresentar Laudo (Relatório de ensaio) das tintas (uma para cada cor/modelo) emitido por laboratório filiado a ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação), em pleno vigor, com a identificação do responsável técnico do mesmo (com inscrição no CRQ ou CREA), certificando que o material (marca/modelo de tinta ofertada) atende à especificação da ABNT – conforme norma da tinta. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório com validade de 90 (noventa) dias.
- g) Deixar de apresentar Registro do químico responsável do fabricante junto ao conselho de química, bem como o registro do próprio fabricante neste mesmo conselho, ambos em vigor.

14.1.4. Por se tratar de produto químico controlado, conforme Lei nº 10.357/2001, a Polícia Federal é responsável pelo controle e fiscalização de todos os produtos químicos que possam ser utilizados como consumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, motivo pelo qual **deverá ser apresentado, juntamente com as amostras, Licença de funcionamento da Polícia Federal relativa à marca cotada e que está apta a fornecer o produto controlado pela mesma.** A não apresentação do documento citado ensejará desclassificação da empresa.

14.1.4. Sendo recusada a prova, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será prontamente desclassificada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

14.1.5. A(s) amostra(s) será(ão) devolvida(s) ao final da ata de registro de preços, permanecendo no almoxarifado da Secretaria de Trânsito para a confrontação que, porventura, se faça necessária.

14.1.6. Serão convidados para participar da sessão da análise da amostra, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.

14.1.7. Qualquer licitante presente à sessão de análise da amostra poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.

14.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.1.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14.2. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.1.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

15.1.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.1.3 - Apresentação de Atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, CREA ou CAU, comprovando ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, prazos e quantidades constantes em **ANEXO I**.

15.2. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

15.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

16.2 – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.

17.2. Os preços unitários referidos no subitem 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

18.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

18.4. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO X**), pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

19.2.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

19.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação.

19.2.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas à detentora da Ata.

19. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

19.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a execução dos serviços, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela empresa detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.2. Locais de Entrega: Os serviços deverão ser prestados em local designado pela unidade requisitante, mediante recebimento da autorização de fornecimento.

19.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a executar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)**, parte integrante deste Edital.

19.4. A Prefeitura poderá recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)** deste Edital.

19.5. Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.
- b) laudo de atendimento dos materiais utilizados às normas ABNT/INMETRO, para os itens solicitados sob anexo IX.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

20.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

20.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

20.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

20.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die”.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

21.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

21.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

21.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VII**).

21.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

21.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

21.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.3.1. por razões de interesse público ou

22.3.2. no pedido do fornecedor.

22.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

22.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

22.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É dever da empresa detentora da Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

23.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 23.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

23.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

23.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

23.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da prestação de serviços.

24.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

24.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

24.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

24.7. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

24.8. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, pela (s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

24.9. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

25. DOS ANEXOS

25.1 - Anexo I - Planilha Proposta;

25.2 - Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

25.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

25.7 - Anexo VII - Termo de Referência.

25.8 - Anexo VIII - Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

25.9 - Anexo IX - Especificações Técnicas.

25.10. Anexo X - Minuta de Contrato

Praia Grande, 16 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO

Secretário Municipal de Trânsito

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO I
PREGÃO 028/2021
PROCESSO 16.069/2020

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, processo de aspersão Hot- Spray na cor amarela/branca - conforme especificação	m²	25402		
2	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Extrudado na cor amarela/branca - conforme especificação	m²	30000		
3	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Laminado Elastoplástico do TIPO I na cor amarelo/branco/vermelho/azul/lima limão- conforme especificação	m²	3500		
4	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, tinta fria à base de metil – metacrilato monocomponente na cor amarela/branca/vermelha/preta/azul-conforme especificação	m²	35000		
5	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, com plástico à frio, bicomponente, à base de metil – metacrilato na cor amarela/branca, aplicação manual -conforme especificação	m²	500		
6	Remoção de sinalização horizontal por processo microfresagem	m²	800		
7	Fornecimento e instalação de tacha monodirecional branca - conforme especificações	unid	12000		
8	Fornecimento e instalação de tacha bidirecional amarela - conforme especificações	unid	5327		
9	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional amarelo, com dois pinos de fixação em aço galvanizado - conforme especificações	unid	1000		
10	Fornecimento e instalação de segregador em resina plástica- conforme especificações	unid	500		
VALOR TOTAL					

_____, aos ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/21

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX."

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do artigo 56 do inciso XXXI; referente à Lei Complementar nº. 714/15, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, e do outro lado compareceu o senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº. 028/2021 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **16.069/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s), relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX ao XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO 1º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à PREFEITURA proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela DETENTORA, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela PREFEITURA, através da rede bancária, para o que a DETENTORA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die”.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS - O prazo máximo para a execução dos serviços, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela DETENTORA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 1º: Os serviços deverão ser prestados em local designado pela unidade requisitante, mediante recebimento da autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO 2º: A DETENTORA obrigará-se a executar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)**, parte integrante deste termo de Ata.

PARÁGRAFO 3º: A PREFEITURA poderá recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)**, parte integrante deste termo de ata.

PARÁGRAFO 4º: Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.
- b) laudo de atendimento dos materiais utilizados às normas ABNT/INMETRO, para os itens solicitados sob **ANEXO IX (Especificações Técnicas)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º: A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da DETENTORA se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Corre por conta da DETENTORA qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, à PREFEITURA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à PREFEITURA proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta ata como anexo a "ata de realização da sessão pública do pregão", contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Faz parte integrante desta Ata a Ata de Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
16.02.00 / 15.452.8001.2362 / 3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SETRAN
15.02.00 / 15 452 5005 2086 / 3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 20.., ano da emancipação político-administrativa.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Processo Administrativo nº. 16.069/2020.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

(papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 028/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 028/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 028/2021

PROCESSO: 16.069/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO VII

PREGÃO 028/2021
PROCESSO 16.069/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.

QUANTIDADE ESTIMADA: Conforme ANEXO I

CRITÉRIO: MENOR VALOR GLOBAL

JUSTIFICATIVA: SETRAN: Os serviços serão utilizados na ampliação da sinalização e conservação da existente; SESURB: Os serviços serão utilizados na demarcação de carga/descarga de máquinas, equipamentos e embarque/desembarque de trabalhadores.

Valor estimado por item:

ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
1	R\$ 60,67	25402	R\$ 1.541.139,34
2	R\$ 98,67	30000	R\$ 2.960.100,00
3	R\$ 218,00	3500	R\$ 763.000,00
4	R\$ 62,08	35000	R\$ 2.172.800,00
5	R\$ 200,00	500	R\$ 100.000,00
6	R\$ 115,50	800	R\$ 92.400,00
7	R\$ 30,50	12000	R\$ 366.000,00
8	R\$ 32,33	5327	R\$ 172.221,91
9	R\$ 47,33	1000	R\$ 47.330,00
10	R\$ 143,50	500	R\$ 71.750,00

Valor total estimado: R R\$ 8.256.741,25 (oito milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
16.02.00 / 15.452.8001.2362 / 3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SETRAN
15.02.00 / 15 452 5005 2086 / 3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a execução dos serviços é de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento, pela detentora, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Locais de Entrega: Os serviços deverão ser prestados em local designado pela unidade requisitante, quando do recebimento da autorização de fornecimento.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO PROCESSO DE ASPERSÃO (HOT-SPRAY) E EXTRUDADO RETRORREFLETORIZADO

1.1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para os serviços de sinalização horizontal com a utilização de material termoplástico pelo processo de aspersão (**Hot Spray**) e **Extrudado Retrorrefletorizado**.

1.2. DEFINIÇÕES

A aplicação de pintura à base de material termoplástico por aspersão (Hot Spray) é a operação que visa à execução de marcas, símbolos e legendas na superfície das pistas de uma via mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados.

1.3. REQUISITOS GERAIS

Termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperatura de até 80 °C, sem sofrer deformações.

O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.

O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

O termoplástico não deve ser aplicado sobre pavimento de concreto, a não ser se faça uma pintura de ligação com material apropriado.

O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego em **5 minutos**.

O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos à pessoas ou a propriedades.

1.4. MATERIAIS

O termoplástico corresponde à mistura de ligantes; partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes que propiciem a finalidade a que se destina, devem atender aos requisitos da NBR 13159 e 15402.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticos e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares são constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesfera de vidro do tipo I A, conforme NBR 6831.

Pode ser nas cores branca ou amarela, conforme especificações do projeto de sinalização. No



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas.

1.5. EQUIPAMENTOS

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- ✓ vassouras, escovas;
- ✓ compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.
- ✓ aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada.
- ✓ implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.
- ✓ usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão de material, branco e amarelo, providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- ✓ sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 e 500 mm e abertura de 3 mm;
- ✓ carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500 mm;
- ✓ veículo auto-propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto, câmara para óleo térmico; para os veículos de projeção pneumática. O recipiente deve ser pressurizado, para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica, o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- ✓ termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente, para fusão do material termoplástico;
- ✓ conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;
- ✓ aquecimento indireto com óleo térmico, para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- ✓ compressor com tanque pulmão de ar destinado à: pressurização do recipiente de termoplástico, nos equipamentos de projeção pneumática, tanque de microesferas;
- ✓ limpeza do pavimento e para atomização do material; acionamento das pistolas para termoplástico e microesferas;
- ✓ Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples ou duplas de materiais utilizados;
- ✓ dispositivos, acessórios de controle de segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- ✓ sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- ✓ gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- ✓ dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
- ✓ termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura.

1.6. EMBALAGEM

O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos multifolhados de papel plástico, devidamente fechados e lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:

Nome do fabricante;

Nome do produto;

Número do lote de fabricação;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

Data de fabricação;
Cor do Material;
Máxima temperatura de aquecimento;
Prazo de validade;
Quantidade contida, em quilos;

1.7. REQUISITOS ESPECÍFICOS

QUANTITATIVOS	MÍN.	MÁX.
Ligante, % em massa na mistura	18	28
Para o termoplástico branco Tio 2, % em massa na mistura	08	-
Para o termoplástico amarelo, % em massa na mistura		
PbCro Cromato de Chumbo	02	-
CdS Mundial	01	-
Microesfera, % em massa na mistura	20	40
Massa específica, g/cm ³	1,85	2,25
Ponto de amolecimento, °C	90	-
Deslizamento, %	-	5
Resistência à abrasão, g	-	0,4

1.8. EXECUÇÃO

1.8.1 Considerações Gerais

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 24 horas antes da aplicação;

A temperatura de aplicação do material termoplástico não deve ser inferior a 165°C e superior a 200°C. Quando aplicada sobre pavimento de concreto deve ser precedida de pintura de ligação. É obrigatória a execução da pintura de contraste preta, a pintura de ligação deve ser feita sobre a tinta preta, após a sua secagem.

A espessura de aplicação após a secagem deve ser de, no mínimo, **1,5mm para o termoplástico Hot Spray e 3,0mm para o termoplástico extrudado retrorrefletorizado.**

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, **5 minutos** após o término da aplicação.

A aplicação deve ser por projeção pneumática ou mecânica.

1.8.2 Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação da SETRAN.

1.8.3 Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.8.4 Mistura das Esferas de Vidro



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

Imediatamente após a aplicação do termoplástico, aspergir as microesferas de vidro de acordo com a NBR 6831 tipo I A à razão mínima de 400 g/m².

1.9. CONTROLE

O fornecedor ou fabricante termoplástico deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação. A contratante deve ainda:

- a) verificar visualmente as condições de acabamento;
- b) realizar controle geométrico, verificando sua obediência ao projeto.

1.10. ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

1.10.1. Materiais

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

1.10.2. Execução

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do Município da Estância Balneária de Praia Grande, dentro do prazo fixado.

Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m².

Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o Município da Estância Balneária de Praia Grande, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

A medição da retrorefletância deve ser feita conforme a NBR 14723.

1.11. GARANTIAS

O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retro-refletividade ao longo da sua vida útil acima do limite estabelecido no item anterior.

1.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela Engenharia de Tráfego.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

1.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta norma é necessário consultar:

NBR 6831. Sinalização horizontal viária - Microesferas de vidro – Requisitos. Rio de Janeiro, 2001.

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia.

NBR 13076 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação do teor de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ligante – Método de ensaio.

NBR 13077 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação de cromato de chumbo – Método de ensaio.

NBR 13078 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação de sulfeto de cádmio – Método de ensaio.

NBR 13079 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação da densidade de massa (massa específica) – Método de ensaio.

NBR 13080 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação do deslizamento – Método de ensaio.

NBR 13081 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação da resistência à abrasão – Método de ensaio.

NBR 13082 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação da resistência à luz – Método de ensaio.

NBR 13090 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio – Método de ensaio.

NBR 13091 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação de microesferas de vidro – Método de ensaio.

NBR 13092 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) – Método de ensaio.

NBR 13093 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação da estabilidade no calor – Método de ensaio.

NBR 13094 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação da cor – Método de ensaio.

NBR 13159 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão. Rio de Janeiro, 1994.

NBR 14723 - Sinalização horizontal viária - Avaliação da retrorrefletividade. Rio de Janeiro, 2005.

NBR 15402 - Sinalização horizontal viária – Termoplástico – Procedimento para a execução da demarcação e avaliação. Rio de Janeiro, 2006.

NBR 15482 – Sinalização Horizontal – Termoplástico – Métodos de Ensaio, 2007.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

2. LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS

2.1 OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições técnicas exigíveis para o fornecimento e implantação de laminado elasto plástico para demarcação de pavimentos.

2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.2.1. NBR 15741:2009 – Laminado elasto plástico para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio.

2.2.2. ASTM E 303 Measuring surface frictional properties using the british pendulum tester.

2.3 CONDIÇÕES GERAIS

2.3.1. Material

O laminado elasto plástico deve ser pré-fabricado, constituído de mistura de materiais selecionados, como polímeros, acrescidos de pigmentos e microesferas de vidro incorporadas, distribuídos uniformemente através de toda a área de sua secção transversal.

2.3.2. Características

- a) O laminado elasto plástico deve ter a característica de um filme flexível, elástico e plástico;
- b) Deve ainda apresentar um sistema de aderência que permita uma perfeita adaptação em qualquer solo, asfalto, cimento e também pedra;
- c) A película não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

2.3.3. Acabamento

O material deverá ter bom aspecto, sem roturas, partes ressecadas ou irregulares, espessura constante e bordas limpas e retas.

2.3.4. Padrão de Cor

O laminado elasto plástico deverá ser fornecido nas cores solicitadas, para as diferentes finalidades e uso na sinalização horizontal as cores branca e amarela, atendendo o seguinte padrão Munsell:

- a) Branco - 9,5 com tolerância N 9,0;
- b) Amarelo - 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.

2.3.5. Dimensões

O material deverá ser apresentado em faixas de até 40cm de largura, em embalagens contendo 25m lineares cada uma ou conforme medidas solicitadas. Também poderá ser fornecido em forma de símbolos, letras ou números, já cortados na forma especificada pela SETRAN e embalados em caixas.

2.3.6. Aplicação

O material deverá ser aplicado de acordo com a orientação da SETRAN e conforme indicado no projeto.

2.3.7. Condições de Aplicação

2.3.7.1. O piso que receberá o laminado deverá estar limpo e isento de impurezas como areia, terra, graxa, óleo e, além disso, não deve estar úmido ou molhado e contanto que a temperatura ambiente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

seja superior a 15°C.

2.3.7.2. A pré-marcação deverá ser feita com pedra de giz e corda de algodão impregnada de pó de giz, conforme indicado no projeto.

2.3.8. Fixação do Material

2.3.8.1. Após limpeza da superfície de contato e pré-marcação da sinalização conforme projeto, aplicar o material, distribuindo uniformemente a cola sobre o pavimento e a parte inferior do laminado, pressionando o laminado com auxílio das mãos e rolo metálico de diâmetro mínimo de 80mm. Não será aceita a implantação na qual os empregados da empreiteira pisem na cola espalhada sobre o pavimento e, após, pisem no laminado. Neste caso, todo o serviço será refeito.

2.3.8.2. Após a fixação do material, o tráfego poderá ser liberado decorridos 5 (cinco) minutos, permitindo que o material acomode-se perfeitamente, acompanhando todas irregularidades que o solo possa apresentar, garantindo uma perfeita soldadura das duas superfícies.

2.3.9. Remoção

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação da SETRAN.

2.3.10. Espessura

O laminado deverá ter uma espessura mínima de 1,50 mm, medida em qualquer ponto da fita.

2.4. ESTABILIDADE

2.4.1. O material não deverá sofrer alterações de refletividade, com adesão de microesferas de vidro suficiente para que não sejam removidas pelo tráfego sobre sua superfície ou danificado por algum dispositivo.

2.4.2. Nenhuma modificação negativa deverá ser apresentado pelo material por efeito de agentes atmosféricos ou perdas de lubrificante e gasolina.

2.4.3. O material deve apresentar boa visibilidade, não absorção de sujeira, se auto limpar com chuva e possuir capacidade de adesão permanente até seu desgaste.

2.5. SEGURANÇA

A superfície do material deve ser anti-derrapante tanto no pavimento seco ou molhado, proporcionando um mínimo de derrapagem de 45 BPN quando testado de acordo com Norma TB 125.

2.6. DURABILIDADE

A durabilidade do filme elastoplástico deve ser superior a 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua efetiva aplicação, não podendo ter partes descoladas.

2.7. RESISTÊNCIA

2.7.1. O material deve ser resistente ao ponto de não poder ser destacado pela tração ou efeitos atmosféricos, suportando as solicitações do trânsito sobre sua superfície.

2.7.2. O laminado deve ser inerte à intempéries, combustíveis e lubrificantes, e suportar temperaturas de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

até 80°C sem sofrer deformações.

2.7.3. Resistência à abrasão (g) máximo - 0,6.

2.8. RETRORREFLETIVIDADE

O filme elastoplástico pré-formado deverá apresentar retrorrefletização por microesferas de vidro do tipo "pré-mix" ou "drop-on", proporcionando reflexão imediata e contínua. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m². O tamanho, qualidade e índice de reflexão da microesferas devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Retrorrefletância (mcd/lux m²) minutos;
- b) Cor Branca – 220;
- c) Cor Amarela – 150.

2.9. FORNECIMENTO

2.9.1. O laminado deverá ser acondicionado em embalagem adequada, lacrada, protegida ao sol e umidade, contendo na face externa, em local bem visível as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante;
- b) Nome do produto;
- c) Número do lote de fabricação;
- d) Cor e código Munsell;
- e) Quantidade contida em metros ou quantidades de letras ou símbolos;
- f) Largura da película;
- g) Espessura da película;
- h) Data de fabricação;
- i) Prazo de validade.

2.9.2. O material deverá possuir selo de segurança não reutilizável fixado na superfície da película. O lacre deverá apresentar os números do lote de fabricação e do laudo laboratorial, devendo ser colocado no início do filme pré-fabricado, isto é, na parte central do rolo de modo a permanecer intacta até o consumo de toda a peça. O rolo deve apresentar um vão suficiente em sua região central que permita a colagem do selo neste espaço e posteriormente a sua identificação.

2.10. REMOÇÃO

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação da SETRAN.

2.11. CONTROLE DE QUALIDADE

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos da Contratada os Certificados de Análise com respectiva aprovação, emitida por laboratório credenciado para tal.

2.12. EXECUÇÃO

2.12.1. A aplicação do material será executada em prazos e horários definidos em Ordens de Serviços emitidas pela SETRAN.

2.12.2. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à qualidade do piso ou distorções na locação da sinalização, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

2.12.3. Sempre que uma Ordem de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado por ocorrências de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar à fiscalização imediatamente por escrito o motivo do descumprimento.

2.12.4. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente poderão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) e atendendo às especificações deste Termo e as Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas.

2.13. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela Engenharia de Tráfego.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

3. DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A BASE DE METIL-METACRILATO MONOCOMPONENTE (aplicação de TINTA FRIA)

3.1. OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de metil-metacrilato monocomponente.

3.2. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A tinta deve ser utilizada para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- b) A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
- c) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- d) A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - temperatura do ar entre 5° e 40°C;
 - temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;
 - umidade relativa do ar até 80%;
- e) A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- f) A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variando entre 0,4 e 0,7mm.
- g) A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, quando em condições normais.
- h) A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
- i) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

j) A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

l) A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

m) Deverá ser entregue em recipientes cilíndricos, hermeticamente fechados, na quantidade de 18(dezoito) litros, em material que não altere a integridade da tinta, com tampa removível e com diâmetro igual ao do recipiente, não devendo apresentar sinais de oxidação, amassamento ou rompimento do lacre.

n) A tinta deverá ser fornecida, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "Quadro I".

o) A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- nome comercial;
- cor da tinta (texto e código Munsell);
- referência quanto à natureza química da resina;
- data de fabricação e prazo de validade;
- número do lote de fabricação;
- nome e endereço do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litro.
- nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos (CRQ).
- selos de inspeção.

3.3. Pré-marcação

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

3.4. Remoção

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação da SETRAN.

3.5. Notas

3.5.1. A aplicação do material será executada no período diurno, noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da SETRAN, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

3.5.2. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à SETRAN, para as providências necessárias.

3.5.3. Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à SETRAN.

3.5.4. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela SETRAN.

3.5.5. Equipamentos: Para execução da pintura a frio, é necessário além dos gabaritos, legendas, acessórios de limpeza, etc, máquinas autopropelidas com características iguais ou similares às descritas abaixo: Máquina autopropelida para pintura de faixas de trânsito, com aplicação automática de tinta a frio e microesferas, através de aspersão, pelo sistema combinado, capaz de demarcar faixas contínuas e/ou interrompidas de eixo simultaneamente e faixas de bordo através de braço extensor.

3.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Quadro I - Cor Munsell - Munsell book of color (consulta de escala)

COR	MÉTODO
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Quadro II - Requisitos Quantitativos

ENSAIO	MÉTODO	CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS
Consistência (uk)	NBR 12027	85 – 100
Estabilidade na armazenagem - UK	NBR 5830	10 máximo
Matéria não volátil, em massa	MB 3364	70 mínimo
Dióxido de Titânio – TiO ₂ % massa no pigmento	NBR 13090	16 mínimo
Tempo de secagem, no "Pick Up Time", min.	MB 3369	15 máximo
Resistência à abrasão na cor branca (litros)	NBR 12034	130 mínimo
Resistência à abrasão outras cores (litros)	NBR 12034	100 mínimo
Massa específica, g/cm ³	NBR 5829	1,45 mínimo
Cor (notação Munsell) Branca Amarela Vermelha Azul Preta	NBR 1293	N9,5 Tolerância N9,0 10 YR 7,5 5/14 e suas tolerâncias 7,5 R 4/14 5 PB 2/8 N 0,5 tolerância 2,0
Sangramento	NBR 12037	Ausência



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

Breu e Derivados	NBR 5844	Ausência
Resistência à água	NBR 12038	Inalterada
Resistência ao intemperismo (400 horas)	NBR 12040	Inalterada

Quadro III - Requisitos Qualitativos

Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência a Intemperismo (400 h)	
Cor	Leve alteração
Integridade	Inalterado
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.

3.7. DURABILIDADE

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

3.5.1. 9 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

3.5.2. 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

3.5.3. 15 (quinze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

3.8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela Engenharia de Tráfego.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

4- REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1 – OBJETIVO:

4.1.1 Serviço de remoção de sinalização horizontal pelo processo de microfresagem.

4.2 - CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente removida e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

atestada pela Engenharia de Tráfego.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

5- TACHA REFLETIVA

As tachas refletivas deverão atender a NBR 14636 da ABNT para as tachas tipo II, bem como possuir as seguintes características:

Corpo

O corpo deve ser em material durável, com alta resistência a impactos na **cor branca ou amarela**.

As dimensões recomendadas: altura mínima: 20 mm, com tolerância de 2mm, larguras 100 mm x 100 mm, com tolerância de 10mm.

O formato do corpo deve prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas. Deve apresentar ainda ranhuras ou cavidades em sua parte inferior de forma a permitir a penetração do material de colagem.

As taxas devem suportar a aplicação de carga de compressão de 15000 kgf.

Pino de Fixação

O pino de fixação deve ser em parafuso de aço com rosca completa para a perfeita aderência ao solo e possuir proteção contra corrosão. Deve ter cabeça arredondada, embutida no corpo da tacha, para que no caso de quebra a tacha não se torne agressiva ao tráfego.

Catadióptrico

O elemento refletivo, do tipo prismático, com revestimento anti abrasivo, deve estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. O elemento refletivo deverá ser da mesma cor da peça.

Retro-refletividade

A retrorrefletividade das tachas deve atender o especificado para tacha tipo II da norma ABNT - NBR 14636.

Serão exigidos laudos de ensaios que atestem o atendimento a norma ABNT, NBR 14.636, cujo lote dos produtos a serem entregues deverá estar devidamente selado pelo laboratório responsável pela emissão do laudo.

5.1. EXECUÇÃO

5.1.1. A aplicação do material será executada em prazos e horários definidos em Ordens de Serviços emitidas pela SETRAN.

5.1.2. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à qualidade do piso ou distorções na locação da sinalização, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

5.1.3. Sempre que uma Ordem de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado por ocorrências de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

comunicar à fiscalização imediatamente por escrito o motivo do descumprimento.

5.1.4. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente poderão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) e atendendo às especificações deste Termo e as Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas.

5.2. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos por unidade instalada e atestada pela Engenharia de Tráfego. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

6- TACHÃO REFLETIVO

Os tachões refletivos deverão atender a norma ABNT, NBR 15.576, bem como as seguintes especificações abaixo:

Corpo

Os tachões deverão ser confeccionados em polímero de ABS injetado, produzidos em molde de injeção fechado, contendo diversas cavidades em sua parte inferior de forma a permitir a penetração do material de colagem, produzidos nas cores Amarela – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16, sendo a cor obtida da pigmentação do polímero antes do processo de injeção. O tachão deverá atender as dimensões do desenho técnico, conforme registrado abaixo.

Pino de Fixação

Os tachões deverão possuir dois pinos de aço, inseridos no corpo do elemento, tendo 1/2" de diâmetro X 50mm livre de comprimento, contendo "cabeça" interna arredondada. O pino deverá ter superfície rosqueada para permitir melhor aderência do adesivo junto os diferentes tipos de pavimento.

Catadióptrico

Os elementos refletivos deverão ser do tipo prismático, manter a reflexão durante o período de garantia da peça e estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser tipo prismático, e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries;

Retro-refletividade

Os prismas inseridos nos tachões deverão apresentar um rendimento óptico de retro-refletância mínima de:

Branco = 280 mcd.lx -1 mínimo
Amarelo = 167 mcd.lx -1 mínimo

Serão exigidos laudos de ensaios que atestem o atendimento a norma ABNT, NBR 15.576, cujo lote dos produtos a serem entregues deverá estar devidamente selado pelo laboratório responsável pela emissão do laudo.

6.1. EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

6.1.1. A aplicação do material será executada em prazos e horários definidos em Ordens de Serviços emitidas pela SETRAN.

6.1.2. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à qualidade do piso ou distorções na locação da sinalização, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

6.1.3. Sempre que uma Ordem de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado por ocorrências de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar à fiscalização imediatamente por escrito o motivo do descumprimento.

6.1.4. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente poderão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) e atendendo às especificações deste Termo e as Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas.

6.2. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos por unidade instalada e atestada pela Engenharia de Tráfego. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

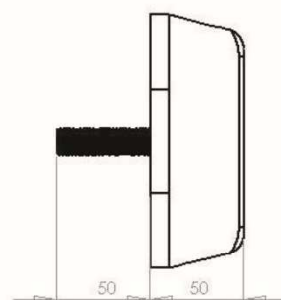
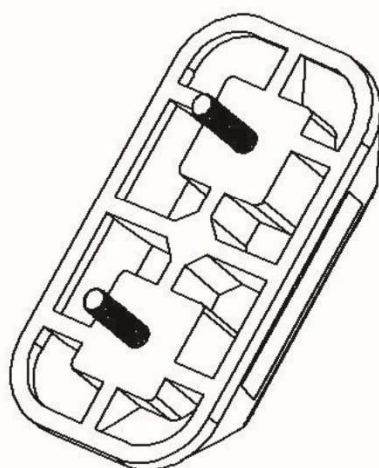
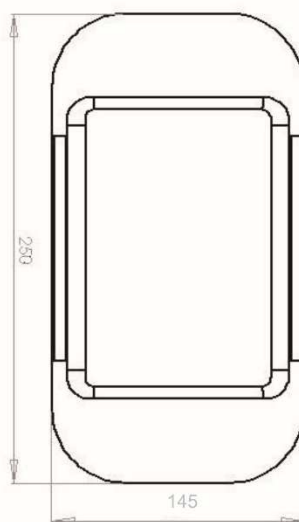
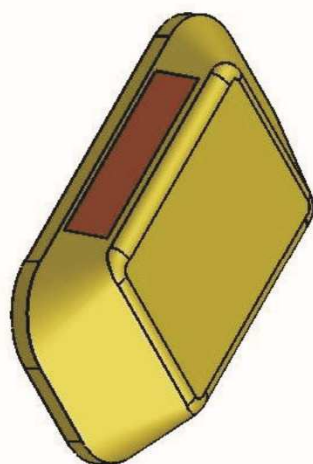


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

Croqui - Tachão Refletivo





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

7- SEGREGADOR

Corpo

Confeccionado com resinas plásticas de alta resistência mecânica e cargas minerais, formato conforme desenho abaixo, com extremidades abauladas, sem existência de quinas vivas, produzidos na cor Amarela – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O elemento deve suportar compressão mecânica mínima de 10.000kgf

Pino de Fixação

Deverão possuir dois pinos de aço, inseridos no corpo do elemento, tendo 1/2" de diâmetro x 2", contendo "cabeça" interna arredondada. O pino deverá ter superfície rosqueada para permitir melhor aderência do adesivo junto os diferentes tipos de pavimento.

7.1. EXECUÇÃO

7.1.1. A aplicação do material será executada em prazos e horários definidos em Ordens de Serviços emitidas pela SETRAN.

7.1.2. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à qualidade do piso ou distorções na locação da sinalização, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

7.1.3. Sempre que uma Ordem de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado por ocorrências de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar à fiscalização imediatamente por escrito o motivo do descumprimento.

7.1.4. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente poderão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) e atendendo às especificações deste Termo e as Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas.

7.2. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

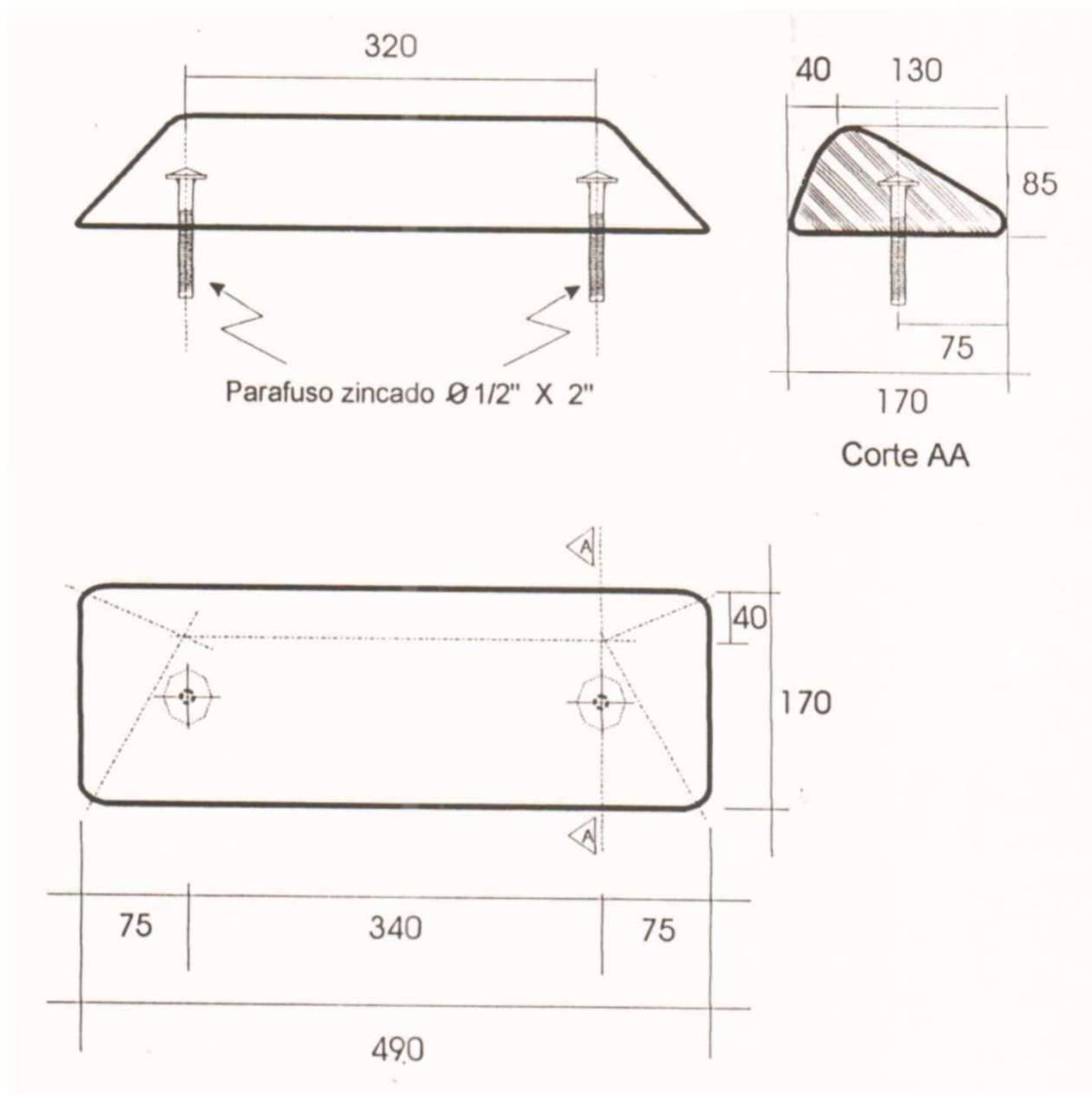
Os serviços devem ser medidos por unidade instalada e atestada pela Engenharia de Tráfego. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

8- ADESIVO PARA TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS

A cola adesiva empregada na instalação de tachas e tachões, deve proporcionar aderência perfeita das peças (tachas e tachões) ao pavimento, seja de concreto ou asfalto, servindo como base para acomodação e nivelamento da peça, eliminando eventuais irregularidades contidas no pavimento.

Componentes

A cola deverá ter um aspecto líquido viscoso, a base de resinas termofixas, com cura por reação química exotérmica. O catalizador deverá ser fornecido em conjunto com a cola adesiva contendo um aspecto líquido, incolor e límpido. O início da catalização se dará pela mistura de dois componentes (A+B), pré-acelerados.

Propriedades

O adesivo deverá apresentar as seguintes propriedades:

- a) Tempo máximo de cura de 30 minutos;
- b) Alta aderência em pavimento de concreto e asfalto;
- c) Acondicionados em recipientes metálicos bem conservados e devidamente fechados e rotulados;

Rotulo da Embalagem

O produto deverá ser fornecido em embalagens máxima de 01 (um) litro e contendo as seguintes informações no rótulo: nome do produto, número do lote de fabricação, identificação dos componentes, data de fabricação, validade, proporção da mistura dos componentes em massa e volume, nome e endereço do fabricante, químico responsável com número do CRQ, instruções de uso do fabricante e normas de segurança de uso;

8.1. EXECUÇÃO

8.1.1. A aplicação do material será executada em prazos e horários definidos em Ordens de Serviços emitidas pela SETRAN.

8.1.2. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à qualidade do piso ou distorções na locação da sinalização, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

8.1.3. Sempre que uma Ordem de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado por ocorrências de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar à fiscalização imediatamente por escrito o motivo do descumprimento.

8.1.4. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente poderão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) e atendendo às especificações deste Termo e as Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas.

8.2. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos por unidade instalada e atestada pela Engenharia de Tráfego. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

9- MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS (DER 3.12)

9.1 OBJETIVO:

9.1.1 Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis no recebimento e na homologação de microesferas de vidro retrorrefletivas, destinadas à aplicação em produtos utilizados na demarcação de pavimentos.

9.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

EB - 22 - Peneiras para ensaio com telas de tecido metálico - Especificação

MB - 1499 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência à solução de cloreto de cálcio - Método de ensaio.

MB - 1500 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - verificação da resistência ao ácido clorídrico - Método de ensaio.

MB - 1501 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência à água - Método de ensaio.

MB - 1502 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência à solução de sulfeto de sódio - Método de ensaio

MB - 1503 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Análise para granulometria - Método de ensaio.

MB - 1504 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Determinação do teor de sílica - Método de ensaio.

MB - 1505 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Determinação de defeitos - Método de ensaio.

MB - 1507 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação do índice de refração - Método de ensaio.

MB - 1508 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Determinação da massa específica - Método de ensaio.

NB - 855 - Amostragem de microesferas de vidro retrorrefletivas – Procedimento.

9.3 DEFINIÇÕES:

9.3.1 Classificação

As microesferas de vidro retrorrefletivas classificam-se em:

a) Tipo I - "drop-on"

São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou com o termoplástico, de modo a aderirem e permanecerem na superfície do material, conferindo retrorrefletorização imediata à demarcação;

b) Tipo II - "premix"

São aquelas incorporadas à tinta na preparação para aplicação ou durante sua fabricação, de modo a permanecerem no interior da película aplicada, só conferindo retrorrefletorização à demarcação quando, em virtude do desgaste da película, as microesferas de vidro vierem a ser expostas;

c) Tipo III - "innermix"

São aquelas incorporadas à massa termoplástica durante sua fabricação, de modo a permanecerem no interior de película aplicada, só conferindo retrorrefletorização à demarcação quando, em virtude do desgaste da película, as microesferas de vidro vierem a ser expostas.

9.4 CONDIÇÕES GERAIS:

9.4.1 A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25kg. Os sacos de papel ou juta devem ser internamente um saco de polietileno.

9.4.2 Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente com as informações a seguir:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- a) Microesferas de vidro tipo____ (classificação)
- b) número desta norma
- c) nome e endereço do fabricante;
- d) identificação da partida de fabricação;
- e) data de fabricação;
- f) quantidade de microesferas contidas, em Kg;
- g) se siliconizadas, ou não.

9.5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.5.1 Resistência à solução de cloreto de cálcio.

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a MB-1499, não devem apresentar superfície embaçada.

9.5.2 Resistência ao ácido clorídrico

As microesferas, quando ensaiadas conforme a MB-1500, não devem apresentar superfície embaçada.

9.5.3 Resistência à água

As microesferas, quando ensaiadas conforme a MB-1501, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5 ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

9.5.4 Resistência à solução de sulfato de sódio.

As microesferas, quando ensaiadas conforme a MB-1502, não devem apresentar superfície embaçada.

9.5.5 Teor de sílica

As microesferas de vidro retrorrefletivas devem ser fabricadas com vidro alta qualidade do tipo soda-cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65%, quando verificadas conforme MB-1504. As microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza, e neste caso, no máximo de 0,01% da massa total.

9.5.6 Aparência e defeitos

9.5.6.1 As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% podem ser quebrados ou conterem partículas de vidro não fundido e elementos estranhos e, no máximo, 30% podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.

9.5.6.2 A verificação dos defeitos deve ser segundo a MB-1505.

9.5.7 Índice de refração

As microesferas não devem ter índice de refração menor do que 1,50 quando ensaiadas conforme a MB-1507.

9.5.8 Massa específica

As microesferas devem ter massa específica entre 2,30g/cm³ e 2,60g/cm³ quando ensaiadas conforme a MB-1508.

9.5.9 As microesferas conforme sua classificação devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela, quando ensaiadas conforme MB-1503.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

TABELA - FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DAS MICROESFERAS

Peneiras (conforme EB-22)		% Passando			
Nº	Abertura (um)	Tipo I		Tipo II	
		Innermix	Premix	Drop-on	Drop-on
		A	B	A	B
20	841	100	-	100	-
30	595	90 - 100	-	85 - 100	100
40	420	-	-	-	90 - 100
50	297	18 - 35	100	20 - 50	-
70	212	-	85 - 100	-	0 - 10
80	177	0 - 10	-	-	-
100	149	-	15 - 55	0 - 10	0 - 5
140	105	-	-	-	-
200	74	0 - 2	-	0 - 2	-
230	63	-	0 - 10	-	-

10 - SOLVENTE/DILUENTE PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

10.1 OBJETIVO:

A presente especificação tem por objetivo fixar as características e condições mínimas em solvente para diluição de tintas a base de resina acrílica para demarcação DER 3.09 e Metil Metacrilato Mono componente.

10.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

10.2.1 As especificações e normas relacionadas a seguir constituem prescrições para esta Especificação Técnica. Cabe a Contratada usar sempre as normas da ABNT vigentes, sendo de sua responsabilidade buscar tal informação na ABNT:

NBR 5829 - Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica - Método de ensaio;

NBR 7125 - Determinação da faixa de destilação de líquidos orgânicos voláteis - Métodos de Ensaio

NBR 11862 - Tintas para sinalização horizontal à base de resina acrílica.

10.3 DEFINIÇÕES:

10.3.1 Denomina-se solvente aquela substância que permite a dispersão de outra substância em seu meio. Normalmente o dissolvente estabelece o estado físico da solução.

10.4 CONDIÇÕES GERAIS:

10.4.1 O solvente deverá ser limpo e transparente.

10.4.2 O solvente deve ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência de tintas usadas na sinalização horizontal e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

10.4.3 o solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

10.4.4 O solvente deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;

10.4.5 O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, não pode de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de 30 min. Conforme NBR 11862.

10.4.6 O solvente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

10.4.7 O solvente não deve modificar as características da tinta (devendo apresentar, após agitação, aspecto homogêneo). Os solventes também podem ser aplicados na limpeza de materiais e equipamentos da aplicação.

10.4.8 O solvente deve ser fornecido e embalado em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa plástica retrátil com diâmetro de 42 mm e rosca. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto:
SOLVENTE/DILUENTE PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data de fabricação e prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

10.5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Requisitos Quantitativos e Qualitativos
Conforme Tabela

10.6 INSPEÇÃO:

10.6.1 Tabela - Requisitos Quantitativos e Qualitativos

Ensaio Quantitativos e Qualitativos	
Não aromatizados (%)	Máximo de 1,5
Aspecto Visual	Limpo e transparente
Tolueno (%)	Mínimo 99,5
Densidade relativa (20°C)	0,870 a 0,865
Faixa de destilação (°C)	Máximo 1,0
Volume (litro)	18
Benzeno	Ausência



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

11. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM PLÁSTICO À FRIO, BICOMPONENTE, À BASE DE METILMETACRILATO, cor Branco, Amarelo, aplicação Manual.

11.1 OBJETIVO:

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de plástico a frio, bicomponente, à base de metilmetacrilato, para aplicação manual.

11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

11.2.1 Materiais:

A natureza química do plástico a frio deve ser à base de resinas metacrílicas, pigmentos opacificantes e inertes, aditivos e agente endurecedor (em pó - estado físico sólido). Todo plástico a frio deve ser comercializado em dois estados (líquido "plástico" e sólido/pó "agente endurecedor"), estes dois componentes após a perfeita adição e homogeneização, formando um filme através de uma reação química tridimensional, forma uma película 100% sólida, sem evaporação de solventes, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca.

Os pigmentos do plástico a frio a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam as exigências da norma.

11.2.2 Aparência:

11.2.2.1 O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente "líquido", não deve apresentar endurecimento ou grumos.

11.2.2.2 O plástico a frio não deve modificar suas características ou deteriorar-se quando armazenada por um período mínimo de seis meses, após a data de entrega.

11.2.2.3 Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural.

11.2.3 Odor e toxicidade:

11.2.3.1 O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxicidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

11.2.4 Aplicação:

11.2.4.1 O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação em superfícies com CBUQ ou de concreto de cimento Portland.

11.2.4.2 O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água.

11.2.4.3 O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições: a - Temperatura ambiente entre 10° C e 35° C; b - Umidade relativa do ar até 80%.

11.2.4.4 Plástico a Frio Bicomponente para pintura a Rolo é um sistema Bicomponente de demarcação definitiva (acompanha a vida útil do pavimento) formada por uma resina reativa a base de metilmetacrilato e um agente endurecedor que proporciona aplicação a frio, mundialmente conhecida como plástico a frio. Trata-se de um produto ecológico, seguro e de fácil aplicação - processo manual, com uso de rolo de lã de pelo baixo - apresenta altíssima durabilidade, resistência às intempéries, resistência à abrasão, podendo ser aplicado tanto em concreto, como asfalto. Indicado



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

para demarcação de ciclovias, praças de pedágios, corredores especiais (ônibus e moto), travessias escolares, entre outras. COMPOSIÇÃO BÁSICA: Resina reativa metacrílica, cargas minerais, aditivos, agente endurecedor, pigmentos orgânicos e/ou inorgânico e agregado antiderrapante de 350 a 500 g/m².

11.2.5 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO:

11.2.5.1 Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar laudos de análise dos produtos, realizado em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovações). Os lotes analisados deverão possuir o certificado que satisfaça às exigências desta especificação, não dispensando a critério do Órgão requisitante, coleta de amostra em campo, no instante da aplicação do material, para análise.

11.2.5.2 É imprescindível que todos os materiais acompanhem "Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto", emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI, e ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto. Cabe à fiscalização do Órgão Requisitante, aceitar total ou parcialmente o material, considerando os resultados de inspeção visual e ensaios específicos.

11.2.6 CONDIÇÕES GERAIS:

O Plástico a frio deve ser acondicionado em embalagens padronizadas, separadamente, com o Componente Líquido (Plástico a frio) em baldes metálicos com 25 kg de material e o Componente Sólido (Agente Endurecedor), em embalagem metálica de ¼ de galão, protegida internamente com plástico, na proporção em peso de 50:1, respectivamente, e agregado antiderrapante de 350 a 500 g/m².



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENTREGA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e XXXXX, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, titular da XXXXXXXXXXXXXXXX, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo XXX, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo XXX, referentes à Lei Complementar nº XXXX e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 028/2021, no Processo Administrativo nº. 16.069/2020, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENTREGA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO**, conforme especificações constantes no **ANEXO IX** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO -A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos serviços requisitados deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato nos casos previstos no item 18.4 do edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: CONDIÇÃO DE ENTREGA: A **CONTRATADA** obrigará-se a efetuar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I e IX**, parte integrante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá recusar os serviços entregue em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I e IX** do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser efetuados nos locais designados pela unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NECESSIDADE DE CONTRATO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato faz-se necessário exclusivamente para pedidos cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço unitário que vigorará inicialmente neste Contrato, é o constante abaixo:

- ITEM 1 – R\$.....(....);

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total deste contrato é de R\$ ____ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos e pessoal especializado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços do pretendido projeto afim de garantir o prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar um membro do corpo técnico para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

CLÁUSULA NONA – DA INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy n.º. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não cumprimento do item acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste contrato até a sua respectiva regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n.º. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os impostos e despesas com transporte decorrentes da aquisição do objeto do presente serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO
XXXXXX	X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de _____ de 2021, ano quinquagésimo quinto da emancipação político-administrativa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SECRETÁRIO XXXXXXXXX	_____ CONTRATADA
---	---------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

TESTEMUNHAS

1 _____

Processo Administrativo nº. 16.069/2020

2 _____